



 <https://doi.org/10.36592/opiniaofilosofica.v11i1E.910>

A Derivação da Noção de *Objeto* na “Ciência da Lógica” de Hegel: Uma apresentação esquemática

The Derivation of the Notion of Object in Hegel’s “Science of Logic”: A schematic presentation

Antônio C. R. Costa¹

Resumo

Este artigo visa contribuir para o entendimento da noção geral de *Objeto*, tal como ela foi definida por Hegel na seção "Objetividade" do terceiro livro da "Ciência da Lógica". Primeiramente, alguns momentos da derivação da noção geral de *Objeto* são examinados: o modo como Hegel trata os juízos e os silogismos; as determinações da noção de *Conceito*; o caráter geral do *Juízo do Ser Aí*; o caráter específico do *Juízo Disjuntivo*; o caráter geral *Silogismo do Ser Aí*; o caráter específico do *Silogismo Disjuntivo*; e, finalmente, a passagem do *Silogismo Disjuntivo* à noção geral de *Objeto*. O artigo conclui determinando as consequências do atrelamento da noção hegeliana geral de *Objeto* à *lógica silogística* e tentando caracterizar formas alternativas de lógicas capazes de superar as limitações impostas por esse atrelamento.

Palavras-chave: Lógica de Hegel. Doutrina do Conceito. Noções de Objeto e Objetividade.

Abstract

This paper aims to contribute to the understanding of the general notion of Object, as it was defined by Hegel in the section "Objectivity" of the third book of the "Science of Logic". First, some moments of the derivation of the general notion of *Object* are examined: the way Hegel handles the judgments and the syllogisms; the determinations of the notion of *Concept*; the general character of the *Judgment of Determinate Being*; the specific character of the *Disjunctive Judgment*; the general character of the *Syllogism of Determinate Being*; the specific character of the *Disjunctive Syllogism*; and, finally, the passage from the *Disjunctive Syllogism* to the general notion of *Object*. The paper concludes determining the consequences of the engagement of the general Hegelian notion of *Object* to the *sylogistic logic* and aiming to characterize alternative forms of logic capable of overcoming the limitations imposed by that engagement.

Keywords: Hegel's Logic. Doctrine of Concept. Notion of Object and Objectivity.

Introdução

Este artigo visa contribuir para o entendimento da noção geral de *Objeto*, tal como ela foi definida por Hegel na seção "Objetividade" do terceiro livro da "Ciência da Lógica" (Hegel, 2018, p.188):

¹ Doutorando em Filosofia no Programa de Pós-Graduação em Filosofia – PUCRS.
Email: ac.rocha.costa@gmail.com

O objeto é, como resultou, o silogismo, cuja mediação foi igualada e, portanto, tornou-se identidade imediata. Ele é, por conseguinte, um universal em si e para si.

Inicialmente, o artigo dá uma visão geral da derivação da noção geral de *Objeto*. Depois, alguns momentos dessa derivação são examinados em detalhe:

- o modo como Hegel trata os *Juízos*;
- o modo como Hegel trata os *Silogismos*;
- alguns dos passos da derivação da noção de *Objeto*;
- as determinações do *Conceito*;
- o caráter geral do *Juízo do Ser Aí*;
- o caráter específico do *Juízo Disjuntivo*;
- o caráter geral *Silogismo do Ser Aí*;
- o caráter específico do *Silogismo Disjuntivo*;
- a passagem do *Silogismo Disjuntivo* à noção geral de *Objeto*.

O artigo conclui determinando as consequências do atrelamento da noção hegeliana geral de *Objeto* à *lógica silogística* e tentando caracterizar formas alternativas de lógicas capazes de superar as limitações impostas por esse atrelamento.

O modo específico com que Hegel trata as noções de Juízo e Silogismo

Como evidenciado pela citação reproduzida acima, Hegel deriva a noção geral de *Objeto* a partir da noção de *Silogismo*. Nesta seção, consideramos brevemente o modo específico com que Hegel trata as noções de *Juízo* e *Silogismo*, o qual possibilita que a noção geral de *Objeto* seja derivada de uma forma particular deste último, o *Silogismo Disjuntivo*.

O tratamento que Hegel dá às noções de *juízo* e *silogismo* difere do modo tradicional de tratá-las: enquanto o tratamento tradicional centra-se nas expressões verbais dessas noções (ver, por exemplo, (Lagerlund, 2010)), o modo como Hegel as trata centra-se nas *determinações de conceito* que subjazem a essas expressões.

Mais especificamente (ver a seção "Subjetividade" em (Hegel, 2018)), enquanto o tratamento clássico considera os juízos em termos dos papéis sentenciais de *sujeito* e de *predicado*, das determinações de quantidade (*todos*, *alguns*, *nenhum*) e do caráter *afirmativo* ou *negativo* de cada juízo, Hegel considera apenas os papéis sentenciais (de *sujeito* e de *predicado*) e as determinações de conceito (*universalidade*, *particularidade* e *singularidade*) que podem ocupar cada um desses papéis.

Similarmente, o modo como Hegel trata os silogismos centra-se apenas nas chamadas *figuras* do silogismo e nas possíveis *atribuições* de determinações de conceitos aos componentes dessas figuras, ao passo que o modo tradicional de tratamento dos silogismos centra-se nos *modos* que aquelas figuras podem assumir e nas expressões verbais desses modos.

Mais especificamente, o modo tradicional de tratar os silogismos considera-os como estando compostos por três termos (*termo menor*, *termo médio* e *termo maior*) três juízos formulados verbalmente (*premissa maior*, *premissa menor*, *conclusão*), ao passo que Hegel os considera como compostos de três *termos* e de três *relações*, que vinculam esses termos entre si.

Em cada uma das formas que os silogismos podem assumir, seus três termos são identificados pela *determinação de conceito* que subjaz a cada um deles naquela forma (*universalidade*, *particularidade* e *singularidade*, respectivamente representadas por *U*, *P* e *S*). As relações entre esses termos, por seu turno, são representadas pelo par de determinações de conceito que cada uma relaciona: por exemplo, *S-U*, *P-S*, *P-U*, etc.

Hegel utiliza o nome *premissa* para designar duas das relações de determinações de conceito de um silogismo, mas as designa simplesmente como *primeira* e *segunda* premissas (correspondendo, respectivamente, às premissas *menor* e *maior*). Já a terceira relação de determinações de conceito, correspondente ao *juízo de conclusão* no tratamento verbal dos silogismos, Hegel a determina como *silogismo propriamente dito* e, fazendo uso do sentido original do verbo *silogizar*², diz que essa relação *silogiza* as determinações de conceito que ela relaciona.

² συλλεγω, que significa *ligar* (Pereira, 1984).

Em consequência dessas opções conceituais, Hegel também se diferencia do tratamento tradicional no que diz respeito à representação simbólica das *figuras do silogismo*.

No tratamento tradicional do silogismo, as quatro *figuras do silogismo* são indicadas simbolicamente do seguinte modo (adaptado e (Lagerlund, 2010)):

I	II	III	IV
$A-B$	$B-A$	$A-B$	$B-A$
$\frac{B-C}{A-C}$	$\frac{B-C}{A-C}$	$\frac{C-B}{A-C}$	$\frac{C-B}{A-C}$

Hegel, por seu turno, identifica simbolicamente as *figuras do silogismo*, que ele também denomina *formas gerais do silogismo*, pelas sequências de símbolos: $S-P-U$, $P-S-U$, $S-U-P$ e $U-U-U$, representando as quatro figuras por meio da sequência de suas relações (*primeira e segunda*, respectivamente).

Estruturalmente, contudo, essas quatro figuras do silogismo têm as seguintes constituições (ver capítulo "O Silogismo" em (Hegel, 2018), onde a figura ($S-U-P$) também é denotada por ($P-U-S$)):

I ($S-P-U$)	II ($P-S-U$)	III ($P-U-S$)	IV ($U-U-U$)
$S-P$	$S-P$	$U-P$	$U-U$
$\frac{P-U}{S-U}$	$\frac{S-U}{P-U}$	$\frac{S-U}{P-S}$	$\frac{U-U}{U-U}$

Note-se que:

1. A forma I ($S-P-U$) do silogismo hegeliano tem estrutura idêntica à forma I do silogismo tradicional, com a correspondência entre os componentes tradicionais (A , B e C) e os componentes hegelianos (U , P e S) dada por:

$$\begin{aligned} A &\sim S \\ B &\sim P \\ C &\sim U \end{aligned}$$

2. A forma *II* ($P-S-U$) do silogismo hegeliano tem estrutura idêntica à forma *II* do silogismo tradicional, com a correspondência entre os componentes tradicionais (A , B e C) e os componentes hegelianos (U , P e S) dada por:

$$\begin{aligned} A &\sim P \\ B &\sim S \\ C &\sim U \end{aligned}$$

3. A forma *III* ($S-U-P$) do silogismo hegeliano tem estrutura idêntica à forma *IV* do silogismo tradicional, com a correspondência entre os componentes tradicionais (A , B e C) e os componentes hegelianos (U , P e S) dada por:

$$\begin{aligned} A &\sim P \\ B &\sim U \\ C &\sim S \end{aligned}$$

4. A forma *IV* ($U-U-U$) do silogismo hegeliano (chamado *silogismo matemático*, em que os três componentes são identificados com a *universalidade* U) tem estrutura idêntica à forma *III* do silogismo tradicional, com a correspondência entre os componentes tradicionais (A , B e C) e os componentes hegelianos (U , P e S) dada por:

$$\begin{aligned} A &\sim U \\ B &\sim U \\ C &\sim U \end{aligned}$$

Notem-se, em particular, as seguintes inversões na ordem das determinações de conceitos nas figuras *II* e *III*, relativamente às estruturas dessas figuras, dadas pelas suas sequências relações $P-S-U$ e $P-U-S$:

- a inversão na primeira premissa ($S-P$) da figura *II*, relativamente à sua primeira relação ($P-S$);
- a inversão na primeira ($U-P$) e na segunda premissa ($S-U$) da figura *III*, relativamente à sua primeira relação ($P-U$) e à sua segunda relação ($U-S$), respectivamente.

Tais inversões são justificadas pelas características específicas dos silogismos que instanciam essas figuras (silogismos baseados em *juízos particulares*, no caso da figura II, e silogismos baseados em *juízos negativos*, no caso da figura III - ver (Hegel, 2018), p. 149 e p.151, respectivamente.

As Formas Gerais do Silogismo

Hegel não dá um tratamento em separado às *formas gerais* do silogismo, tratando-as no contexto do *juízo do ser aí*.

O tratamento semântico do silogismo é relativo ao modo como se trata semanticamente os juízos, nomeadamente, o tratamento semântico da *cópula*. Há duas interpretações alternativas para a cópula (Lagerlund, 2010:

- a interpretação original dada em termos de *inerência* do predicado ao sujeito, formulada por Aristóteles nos *Primeiros Analíticos*, que tem como forma geral a expressão: *P pertence a S*;
- a interpretação introduzida por Boécio, no século V, dada em termos de *inclusão* do sujeito na extensão do predicado, que tem como forma geral a expressão: *S incluído em P*.

Formalmente, representamos essas duas interpretações por:

- inerência: $P \rightsquigarrow S$;
- inclusão: $S \hookrightarrow P$ (mas também $S \rightarrow P$, por simplicidade).

Hegel refere essas duas interpretações possíveis da cópula, mas adota predominantemente a interpretação de Boécio, dada em termos da *relação de inclusão*.

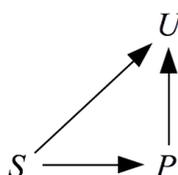
Com base na interpretação inclusiva cópula dos juízos, podemos estudar as *formas gerais* do silogismo, de um modo esquemático, por meio de *diagramas*

comutativos, conforme mostrado a seguir³.

Forma geral dos silogismos que têm a figura I

Hegel simboliza a forma geral dos silogismos da figura I por meio da terna $S-P-U$. Como visto anteriormente, $S-P$ denota a *primeira premissa* e $P-U$ denota a *segunda premissa*. Nota-se, porém, que a *relação de conclusão*, $S-U$, que silogiza o termo menor S com o termo maior U , não fica explicitada naquela representação. O uso de um *diagrama comutativo* supre essa lacuna.

O diagrama comutativo correspondente à figura I é o seguinte:



onde a comutatividade estabelece que a relação SU é resultante da composição das relações SP e PU , fato que denotamos por:

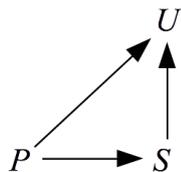
$$SU = PU \circ SP$$

Note-se que, no esquema geral dos silogismos da figura I, o *termo médio* tem a *particularidade* como determinação de conceito, indicada por P , e os *extremos* tem a *singularidade* S e a *universalidade* U como suas determinações de conceito, respectivamente.

Forma geral dos silogismos que têm a figura II

Hegel simboliza a forma geral dos silogismos da figura II por meio da terna $P-S-U$. O diagrama comutativo que lhe corresponde é o seguinte:

³ Um *diagrama comutativo* é um construto da *Teoria das Categorias* (ver, p. ex., (Pierce, 1991)) no qual dois caminhos dirigidos (sobre as setas do diagrama), que partem de um mesmo nodo e terminam em um mesmo nodo, representam duas composições de morfismos que resultam serem iguais enquanto morfismos.

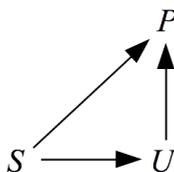


denotado por $PU = SU \circ PS$.

No esquema geral dos silogismos da figura II, o *termo médio* tem a *singularidade* S como determinação de conceito e os *extremos* tem a *particularidade* P e a *universalidade* U como suas determinações de conceito, respectivamente.

Forma geral dos silogismos que têm a figura III

Hegel simboliza a forma geral dos silogismos da figura III por meio da terna S-U-P, mas também como P-U-S. O diagrama comutativo que lhe corresponde é o seguinte:

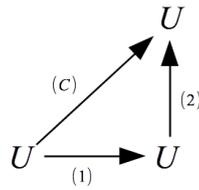


denotado por $SP = UP \circ SU$.

No esquema geral dos silogismos da figura III, o *termo médio* tem a *universalidade* U como determinação de conceito e os *extremos* tem a *singularidade* S e a *particularidade* P como suas determinações de conceito, respectivamente.

Forma geral dos silogismos que têm a figura IV

Hegel simboliza a forma geral dos silogismos da figura IV por meio da terna U-U-U. O diagrama comutativo que lhe corresponde é o seguinte:



denotado por $UU_{(c)} = UU_{(2)} \circ UU_{(1)}$, onde $UU_{(1)}$ é a primeira premissa, $UU_{(2)}$ é a segunda premissa e $UU_{(c)}$ é a relação de conclusão.

No esquema geral dos silogismos da figura IV, todos os termos, *médio* e *extremos*, têm a *universalidade U* como sua determinação de conceito.

A derivação da noção geral de *Objeto*

Do *Conceito* aos *Juízos*

A noção hegeliana de *Conceito* se diferencia progressivamente desde a determinação da *universalidade* até a determinação da *singularidade*, passando pela determinação da *particularidade* (Hegel, 2018, capítulo "O Conceito").

Ao atingir a determinação da *singularidade*, o *Conceito* se põe simultaneamente como *universalidade*, *particularidade* e *singularidade*, cada uma dessas determinações tomadas como imediatidades, indiferentes cada uma em relação às outras. Nessa condição, as relações entre essas determinações se estabelece o tipo de juízo denominado *juízo do ser aí*, que se constitui como *juízo da percepção* (Hegel, 2018, p. 164).

Os juízos denominados *juízos do ser aí*, por sua vez, derivam os *juízos da reflexão*, que se constituem como juízos da experiência (Hegel, 2018, p. 164). Estes, por seu lado, derivam os *juízos da necessidade* e, estes últimos, os *juízos do conceito*.

Dos *Juízos* aos *Silogismos*

Os *juízos do ser aí*, por relacionarem as determinações de conceito *U*, *P* e *S* como imediatidades, com base em percepções, só podem relacioná-las de modo *exterior*.

Os silogismos que tomam tais juízos como relações - *os silogismos do ser aí* - têm, em sua forma básica, a *particularidade P* como termo médio (ver *figura* do silogismo *I*), pois somente ela pode intermediar as determinações da universalidade *U* e da particularidade *S*.

Por outro lado, os *silogismos de reflexão*, em sua forma básica, por se constituírem a partir de *juízos de reflexão*, tomam a *singularidade S* como seu termo médio, pois ela reúne em si todas as determinações de conceito (*U, P e S*), que a reflexão pode então acessar (ver *figura* do silogismo *II*).

Já os *silogismos de necessidade*, em sua forma básica, por se constituírem a partir de *juízos de necessidade*, tomam a universalidade *U* como seu termo médio, pois somente ela pode garantir o caráter de *necessidade* aos mesmos (ver *figura* do silogismo *III*).

Note-se, finalmente, que os *juízos de conceito*, por referirem *objetos*, não constituem um tipo específico de silogismo (não há *silogismos de conceito*), já que todo silogismo referente a um objeto é realizado, em geral, com base apenas em *juízos de necessidade*.

Os *juízos de conceito*, no entanto, têm um destino determinado, qual seja, o de serem incorporados à noção geral de *Objeto*, a qual deriva da forma completa do *silogismo de necessidade*, o chamado *silogismo disjuntivo*.

O Silogismo Disjuntivo

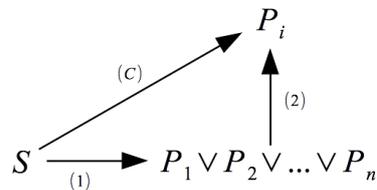
Os *silogismos disjuntivos*, por serem *silogismos de necessidade*, são da *figura S-U-P*, onde o termo médio tem o caráter da *universalidade*. Eles se caracterizam por terem a *relação de conclusão* especificada por um *juízo disjuntivo*, cuja expressão formal é do tipo:

$$U = P_1 \vee P_2 \vee \dots \vee P_n$$

onde se diz que a *universalidade U* se diferencia, de modo mutuamente exclusivo, em particularidades P_1, P_2, \dots, P_n .

Os *silogismos disjuntivos* estabelecem que o extremo menor *S* está incluído em *uma das particularidades P_i* em que se diferencia a universalidade $P_1 \vee P_2 \vee \dots \vee P_n$.

O diagrama comutativo dos *silogismos disjuntivos* tem a forma:



Em sua apresentação verbal típica, os *silogismos disjuntivos* têm a forma:

- (1) S é $P_1 \vee P_2 \vee \dots \vee P_n$.
- (2) Mas S não é nem $P_1 \vee P_2 \vee \dots \vee P_{i-1}$ nem $P_{i+1} \vee P_{i+2} \vee \dots \vee P_n$.
- (C) Então, S é P_i .

Do *Silogismo Disjuntivo* à noção geral de *Objeto*

A derivação da noção geral de *Objeto* a partir da noção de *Silogismo Disjuntivo* se faz na perspectiva da derivação da sequência das formas dos silogismos:

- nos *silogismos do ser aí*, as determinações de conceito (U , P e S) são indiferentes uma em relação às outras, cada uma delas pode aparecer como termo médio, e o conceito que fundamenta cada silogismo está apenas implícito nele;
- nos *silogismos de reflexão*, o termo médio é a unidade da *singularidade* S e da *particularidade* P , e o conceito que fundamenta cada silogismo se explicita enquanto determinidades;
- mas é só nos *silogismos de necessidade*, e em particular em sua forma completa - os *silogismos disjuntivos* -, que o termo médio se apresenta como unidade das três determinações de conceito - já que a disjunção, que contém todas as possíveis particularidades, contém também por isso mesmo a singularidade - e o conceito que fundamenta cada silogismo se explicita completamente.

Apenas que, nos *silogismos disjuntivos*, o termo médio que explicita o conceito, ao unificar todas as determinações do mesmo, suprassume justamente

uma determinação essencial dos silogismos, que é a diferenciação entre seus termos (*menor, médio e maior*).

Com isso, a própria *forma do silogismo*, que tem *natureza exterior e subjetiva*, é suprassumida. Os silogismos disjuntivos se põem, assim, como tendo *natureza objetiva*:

- o *conceito* que lhe é subjacente está *explicitado*;
- suas *determinações* estão *unificadas*;
- as *relações* entre elas estão *dadas* de um modo que não é mais subjetivo, dependente de um terceiro que formule o conjunto dos três juízos que representa verbalmente o silogismo.

Em outros termos, a *interioridade* de cada silogismo (o *conceito* que lhe é subjacente) e sua *exterioridade* (a estrutura das *relações* estabelecidas entre as determinações desse conceito) estão unificadas.

Tal *unificação* faz com que o silogismo se constitua como a *identidade* de seu *conceito*. E, com isso, faz com que esse *conceito* ganhe *objetividade*: torne-se um *objeto*.

A noção hegeliana geral de Objeto

É nesse sentido, de um *conceito* que ganhou *objetividade* por meio de sua unificação com a forma silogística externa com que é apresentado, que Hegel estabelece (Hegel, 2018, p.188):

O objeto é, como resultou, o silogismo, cuja mediação foi igualada e, portanto, tornou-se identidade imediata. Ele é, por conseguinte, um universal em si e para si.

No *objeto* constituído pelo *conceito* que foi *objetivado*:

- o silogismo constitui a *identidade* desse objeto;
- essa identidade é *imediata*, porque não mais subjetiva;
- a *mediação* referida na sentença é a sequência de *derivação* da forma do silogismo, a qual terminou *igualando* essa forma ao *conceito* que subjaz a ela, constituindo assim o *objeto*;

- o caráter de *objetividade* do objeto se apresenta como *universalidade em si e para si* porque o *objeto* é constituído pelo *conceito* e, por meio da *forma silogística* que o identifica, contém o conceito *nele*.

Formalmente, caracterizamos a *noção hegeliana geral de objeto* do seguinte modo. Seja:

- Ob : o *objeto* em questão;
- $U_{Ob} = P_1 \vee P_2 \vee \dots \vee P_n$: o *gênero* a que o objeto Ob pertence, cada P_i sendo uma das *espécies* que esse gênero admite;
- P_{Ob} : a particular *espécie* do gênero U_{Ob} a que o objeto Ob pertence;
- S_{Ob} : a *determinidade singular* de Ob .

Então, o objeto Ob é dado pela estrutura:

$$Ob = \langle S_{Ob}, U_{Ob}, P_{Ob} \rangle$$

que representa o *silogismo S-U-P*, objetivador do *conceito* do qual deriva o objeto Ob .

Por exemplo, temos o objeto *Caio* dado por:

$$Caio = \langle S_{Caio}, Grego, Ateniense \rangle$$

onde:

- S_{Caio} denota a singularidade de *Caio* (deixada aqui sem especificação);
- $Grego = Ateniense \vee Espartano \vee \dots$.

O atrelamento da noção hegeliana geral de *Objeto* às limitações da *Lógica Silogística*

Há uma *diferença operatória* fundamental entre a chamada *lógica filosófica* e a chamada *lógica matemática*, desenvolvida a partir da segunda metade do século XIX.

Burris & Legris (2016) caracterizam essa diferença determinando a *lógica filosófica*, de caráter *silogístico*, como estando baseada em um *catálogo* de modos de raciocínio - o catálogo das *figuras e modos* dos silogismos -, ao passo que os

raciocínios da *lógica matemática* se baseiam em um *método efetivo* (um *cálculo*), operando a partir de um *sistema de postulados* por meio de um *conjunto de regras de dedução*.

Em particular, apontam que foi com o trabalho de George Boole (1847), que iniciou esse processo (usualmente dito de *matematização* - mas, no fundo, de *infinetização*) dos modos de raciocínio.

A importância dessa diferença está em que o *catálogo* consegue especificar apenas um *conjunto finito* de leis lógicas, ao passo que o *cálculo* abre a possibilidade de constituição de um *conjunto infinito* de tais leis.

Ora, claramente, a *Lógica Subjetiva* de Hegel, na qual as noções de *Objeto* e *Objetividade* são estabelecidas, opera com base no *catálogo de figuras do silogismo*. Isso implica que, se não o *conjunto dos objetos possíveis*, pelo menos o *conjunto dos tipos de objetos possíveis*, seja finito - já que os objetos derivam das figuras do silogismo.

Mais especificamente, como os objetos se objetivam com base numa *única forma* de silogismo, o silogismo disjuntivo, a consequência é que há somente um *tipo genérico* de objeto - dado por uma *única forma lógica*, cuja estrutura é $\langle S-U-P \rangle$.

Além disso, com o modo específico com que é feito esse atrelamento, a *objetividade*, enquanto totalidade dos objetos, adquire um caráter *limitado*, no que respeita ao modo de *especificação lógica* dos seus objetos: qualquer objeto é especificado por *um único silogismo*.

Assim, parece que somente pela adoção de um método dedutivo que possibilitasse uma *variedade infinita de leis lógicas* - ao estilo do cálculo da chamada *lógica matemática* -, seria possível estabelecer uma noção de *objetividade* que contivesse uma *variedade* (possivelmente infinita) *de estruturas lógicas objetivas*.

Conclusão

Este artigo apresentou esquematicamente o processo de derivação da noção hegeliana geral de *Objeto*, a partir da noção de *Conceito*. Alguns dos passos dessa derivação foram simplificados apresentados de modo formal.

O atrelamento da noção hegeliana geral de *Objeto* ao método da *Lógica Silogística* parece apontar para uma limitação lógica da noção hegeliana de *Objetividade*: ela parece ter um caráter *homogêneos*, no sentido de que apenas *um* tipo de *especificação lógica objetual* pode surgir daquele processo de derivação.

Qual a consequência que pode trazer para as filosofias reais de Hegel - a Filosofia da Natureza e a Filosofia do Espírito - esse caráter de homogeneidade lógica da *Objetividade*, é uma questão que talvez mereça ser investigada.

Qual a natureza de um *método dedutivo efetivo*, capaz de substituir o *método catalográfico das figuras do silogismo*, em um processo alternativo de derivação de uma noção estruturalmente variada de *Objetividade* - e qual a própria noção de *Conceito* que pode servir de ponto de partida para tal método - é outra questão que talvez também mereça investigação.

Referências

BOOLE, G. *The Mathematical Analysis of Logic - Being an Essay Towards a Calculus of Deductive Reasoning*. Cambridge: MacMillan, Barclay and MacMillan, 1847. (Reimpresso por: Philosophical Library, New York, 1948).

BURRIS, S. & LEGRIS, J. *The Algebra of Logic Tradition*. Stanford Encyclopedia of Philosophy, 2016. Disponível em <https://plato.stanford.edu/entries/algebra-logic-tradition>.

HEGEL, G. W. F. *Ciência da Lógica - Doutrina do Conceito*. Petrópolis: Vozes, 2018.

LAGERLUND, H. *Medieval Theories of the Syllogism*. Stanford Encyclopedia of Philosophy, 2010. Disponível em <https://plato.stanford.edu/entries/medieval-syllogism>.

PEREIRA, I. *Dicionário Grego-Português e Português-Grego*. Porto: Livraria Apostolado da Imprensa, 1984.

PIERCE, B. C. *Basic Category Theory for Computer Scientists*. Cambridge: MIT Press, 1991.

Recebido em: 24/12/2019.

Aprovado em: 17/03/2020.